



LEI MUNICIPAL Nº 752 de 14 de Dezembro de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art.º 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento anual do Município de Anadia, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I** – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos, entidade e fundos da administração direta e indireta.
- II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **RS 70.330.081,09** (setenta milhões, trezentos e trinta mil, oitenta e um reais e nove centavos).

Art. 3º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais e legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos: